



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto Municipal nº 760/2020**, **Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante/Participante: Secretaria Municipal de Educação.	
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 11/05/2022 às 18h00min para o e-mail: cplitapecuruma@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 16/05/2022 às 10h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: www.licitaitapecurumirim.com.br Solicitação/Retirada do Edital: Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: www.licitaitapecurumirim.com.br , site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim www.itapecurumirim.ma.gov.br , Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br e pelo e-mail cplitapecuruma@gmail.com	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 3.900.079,41 (três milhões, novecentos mil, setenta e nove reais e quarenta e um centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Nelsonairon M Viana	e-mail: cplitapecuruma@gmail.com
Endereço: Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA	
Autoridade Competente: Secretária Municipal de Educação.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: www.licitaitapecurumirim.com.br e no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim www.itapecurumirim.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO e INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um) centavo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>a) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da Matriz ou Filial da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado ou fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.</p> <p>b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos, e quantidades de no mínimo 50% do objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 30, inc. II da Lei 8.666/93), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;</p> <p>c) Licença Ambiental emitida pelo Município sede do licitante ou pelo Estado de origem do licitante na não existência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou órgão municipal competente;</p> <p>d) Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros do domicílio sede do licitante; ou em caso de licitante instalada em Municípios/Estados diversos, a declaração ou documento equivalente, apto a comprovar a inexigibilidade da apresentação de licença ambiental e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros naquela localidade.</p> <p>e) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ () dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Edital.</p>
VISITA TÉCNICA:	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência</p>
ANEXOS	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Declaração Consolidada</p> <p>Anexo III – Modelo de Proposta</p> <p>Anexo IV – Minuta do Contrato.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.1 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 3.900.079,41 (três milhões, novecentos mil, setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	14-FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB
UNID. ORÇAM	14-FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	12 361 0049 2.052-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1540000000-Transferência do FUNDEB-30%
VALOR	R\$ 3.325.003.06 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, três reais e seis centavos)

ÓRGÃO	19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAM	19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12 361 0049 2.045-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1500100100-Receitas de Imposto e Trans. De Impostos-EducaçãoTransferência do FUNDEB-30%
VALOR	R\$ 575.076,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1 Entende-se por **participação indireta** a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 02 (duas) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 A licitante/interessado, no ato de envio de sua proposta de preços e documentos de habilitação, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo II)**.

5.10 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002.

5.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

5.11.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.12.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

6.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5.1 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

8.9 A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser **Aberto** ou **Aberto e Fechado**:

8.9.1 Modo de disputa Aberto:

8.9.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.9.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Modo de disputa Aberto e Fechado:

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11 O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

11.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

11.5 A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

11.5.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

11.5.2 Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total para todos os itens:

a) Apresentar material ilustrativo (folder, catalogo, panfleto, bula do medicamento, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

11.5.3 Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item/lote, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

11.5.4 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.5.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

11.5.6 Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA;

11.5.7 A CONTRATADA terá um prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços ou conforme indicado na ordem de fornecimento.

11.6 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

11.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.*

11.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.9.1 O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);*

b) *documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

11.9.1.1 O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

11.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão:

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.13 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim ou Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;
- e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> .

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 Habilitação Jurídica:

12.7.1 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

12.7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa de Infração Trabalhista - CENIT;

12.8.5 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.8.6.1 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

12.8.6.2 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.8.6.3 Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 9.8.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.8.7.1 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

12.8.7.2 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.8.7.3 Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 9.8.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.9 Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.9.2.1 As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

12.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.9.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.9.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.9.6 Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação.

12.9.7 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

12.9.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

12.9.7.2 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

12.9.7.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

12.9.8 As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.9.8.1 Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.9.8.2 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.9.8.3 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.9.8.4 Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.10 Qualificação Técnica:

12.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

12.10.2 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

12.10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação.

12.10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8 Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.10.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lotes de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

12.10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA AMOSTRA

13.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

14.1.1 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

17.2 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

17.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a **Ata de Registro de Preço, Contrato** ou **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

18.1.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.1.3 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.3 A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

19.2 As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

19.3 As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

19.3.1 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

19.3.2 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da **Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.4 A **Autoridade Competente**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

21.8.1 O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da **Prefeitura no Portal de Compras Públicas** www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

21.8.2 É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponíveis em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

21.9 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11 Será concedida, com o objetivo de **“promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”**, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto **item anterior** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Itapecuru-Mirim/MA** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Itapecuru-Mirim/MA** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração Consolidada
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Contrato

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de maio de 2022.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com os Olhos voltados para o crescimento da leitura que é fator primordial para a melhoria da qualidade de educação ofertada aos estudantes, através de ações que fortalecem a prática pedagógica dos professores e estimulam a permanência do aluno na sala de aula com SUCESSO.

2.2. Tal decisão traz consigo a complexidade histórica de um país que até 1999, metade da população era praticamente analfabeta. Para isso, entre outras ações, a formação de alunos e professores leitores tem sido uma prioridade.

2.3. Há de se esclarecer que hoje em dia os programas de alfabetização, em seu sentido mais abrangente existentes no sistema são acompanhados de acervos bibliográficos que tem como objetivo a contextualização em sala de aula de situações reais, imaginárias voltadas para a situação didática da aprendizagem, corroborando com a concepção da leitura.

2.4. Ao fazer a opção política para que os estudantes do sistema municipal de Educação Básica construam o gosto pela leitura, compreendemos que este é um instrumento que possibilita a transformação social que constrói na interação a partir do conjunto das relações.

2.5. A Secretaria de Educação do município de Itapecuru-Mirim se coloca a favor, do princípio da universalização do acesso às leituras existentes na atualidade.

2.6. Em cumprimento a Lei federal nº 8666/93, com todas as suas alterações posteriores o que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste certame.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações e quantitativos encontram-se no anexo I – QUANTITATIVO MATERIAL LYCEUM 2022.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os bens solicitados no Almoxarido da Secretaria municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. As entregas dos bens deverão ser feitas de **forma parcelada** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega do(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** consecutivos do recebimento provisório.

4.3.1. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

4.3.2. Os equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

4.4. DA GARANTIA

4.4.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

4.4.3. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acondicionar os mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham acausar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Substituir eventuais equipamentos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.12. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 6.13. Providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Itapecuru-Mirim**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Itapecuru-Mirim**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

10.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Itapecuru-Mirim** pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA**.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Itapecuru-Mirim, 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por:

NATHALIA DJALMYRA GOULART OLIVEIRA
Auxiliar de Gestão

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento licitatório com fulcro no art. 38
da Lei nº 8.666/93.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 QUANTITATIVO MATERIAL LYCEUM 2022
Quantitativo de cada etapa ano /professor e aluno por remessas

LOTE 1 – 1º ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 1º caderno	UND	1.115
2	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 2º caderno	UND	1.115
3	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 3º caderno	UND	1.115
4	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 4º caderno	UND	1.115
5	CADERNO ÚNICO 1º ANO FLUÊNCIA COM 28 PÁGINAS	UND	1.115
6	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E + MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 1º ANO – PROFESSOR COM 80 PÁGINAS	UND	32
7	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 1º Caderno	UND	32
8	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 2º Caderno	UND	32
9	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 3º Caderno	UND	32
10	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 4º Caderno	UND	32
11	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–1º Caderno	UND	32
12	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA– 28 PAG–2º Caderno	UND	32
13	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS– MATEMATICA– 28 PAG–3º Caderno	UND	32
14	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–4º Caderno	UND	32
LOTE 2 – 2º ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112
2	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112
3	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112
4	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112
5	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112
6	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112
7	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112
8	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112
9	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
10	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
11	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
12	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
13	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112
15	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112
16	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112
17	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
18	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
19	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
20	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
21	CADERNO ÚNICO 2º ANO FLUÊNCIA COM 64 PÁGINAS	UND	1.112
22	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 2º ANO – PROFESSOR COM 88 PÁGINAS	UND	35
23	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO – PORTUGUES 23 PAGINAS	UND	370
24	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
25	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
26	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
27	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
28	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	370
LOTE 3- 3º ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259
2	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1259
3	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1259
4	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1259
5	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
6	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
7	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
8	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
9	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259
10	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.259
11	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.259
12	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.259
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	CADERNO ÚNICO 3º ANO FLUÊNCIA COM 68 PÁGINAS	UND	1.259
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 3º ANO – PROFESSOR COM 84 PÁGINAS	UND	34
19	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO – PORTUGUES 12 PAGINAS	UND	335
20	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	335
LOTE 4- 4º ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238
2	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238
3	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238
4	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34
9	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238
10	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238
11	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238
12	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34
17	CADERNO ÚNICO 4º ANO FLUÊNCIA COM 60 PÁGINAS	UND	1.238
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 4º ANO – PROFESSOR COM 100 PÁGINAS	UND	34
LOTE 5- 5º ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292
2	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292
3	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292
4	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292
10	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292
11	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292
12	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292
13	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
14	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
15	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
16	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
17	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292
18	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292
19	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292
20	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292
21	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
22	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
23	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
24	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
25	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292
26	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292
27	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292
28	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292
29	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35
30	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35
31	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35
32	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35
33	CADERNO ÚNICO 5º ANO FLUÊNCIA COM 92 PÁGINAS	UND	1.292
34	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 5º ANO – PROFESSOR COM 104 PÁGINAS	UND	35
LOTE 6- 4º e 5º ANO			
1	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	520
2	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	520
3	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	520
4	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	520



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º E 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 1º Caderno	UND	69
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 2º Caderno	UND	69
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 3º Caderno	UND	69
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 4º Caderno	UND	69



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

Processo Administrativo nº 268/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). xxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx _____

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos emobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5ºda Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 268/2021-SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA.

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1 – 1º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 1º caderno	UND	1.115		
2	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 2º caderno	UND	1.115		
3	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 3º caderno	UND	1.115		
4	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 4º caderno	UND	1.115		
5	CADERNO ÚNICO 1º ANO FLUÊNCIA COM 28 PÁGINAS	UND	1.115		
6	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E + MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 1º ANO – PROFESSOR COM 80 PÁGINAS	UND	32		
7	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 1º Caderno	UND	32		
8	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 2º Caderno	UND	32		
9	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 3º Caderno	UND	32		
10	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 4º Caderno	UND	32		
11	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–1º Caderno	UND	32		
12	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA– 28 PAG–2º Caderno	UND	32		
13	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS– MATEMATICA– 28 PAG–3º Caderno	UND	32		
14	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–4º Caderno	UND	32		
VALOR TOTAL				R\$	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 2 – 2º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
2	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
3	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
4	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
5	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
6	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
7	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
8	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
9	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
10	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
11	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
12	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
13	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
14	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
15	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
16	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
17	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
18	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
19	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
20	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
21	CADERNO ÚNICO 2º ANO FLUÊNCIA COM 64 PÁGINAS	UND	1.112		
22	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 2º ANO – PROFESSOR COM 88 PÁGINAS	UND	35		
23	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO – PORTUGUES 23 PAGINAS	UND	370		
24	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
25	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
26	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
27	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
28	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	370		
VALOR TOTAL				RS	
LOTE 3- 3º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259		
2	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1259		
3	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1259		
4	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1259		
5	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
6	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
7	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
8	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
9	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259		
10	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.259		
11	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.259		
12	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.259		
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
17	CADERNO ÚNICO 3º ANO FLUÊNCIA COM 68 PÁGINAS	UND	1.259		
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 3º ANO – PROFESSOR COM 84 PÁGINAS	UND	34		
19	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO – PORTUGUES 12 PAGINAS	UND	335		
20	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	335		
			VALOR TOTAL	RS	
LOTE 4- 4º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238		
2	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238		
3	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238		
4	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
9	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238		
11	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238		
12	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238		
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
17	CADERNO ÚNICO 4º ANO FLUÊNCIA COM 60 PÁGINAS	UND	1.238		
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 4º ANO – PROFESSOR COM 100 PÁGINAS	UND	34		
VALOR TOTAL			RS		
LOTE 5- 5º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
2	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
3	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
4	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
9	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
10	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
11	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
12	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
13	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
14	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
15	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
16	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
17	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
18	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
19	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
20	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
22	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
23	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
24	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
25	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
26	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
27	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
28	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
29	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
30	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
31	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
32	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
33	CADERNO ÚNICO 5º ANO FLUÊNCIA COM 92 PÁGINAS	UND	1.292		
34	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 5º ANO – PROFESSOR COM 104 PÁGINAS	UND	35		
VALOR TOTAL			RS		
LOTE 6- 4º e 5º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	520		
2	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	520		
3	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	520		
4	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	520		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º E 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 1º CADERNO	UND	69		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 2º Caderno	UND	69		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 3º Caderno	UND	69		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 4º Caderno	UND	69		
VALOR TOTAL			RS		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXXXX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início dos serviços: não poderá ser superior a (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **05.648.696/0001-80**, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, _____, brasileira(o), estado civil, portadora(o) do RG nº _____ SSP/____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-SEMED**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico do tipo de didático destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022 – CPL**, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE 1 – 1º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 1º caderno	UND	1.115		
2	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 2º caderno	UND	1.115		
3	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 3º caderno	UND	1.115		
4	CADERNO DO ALUNO 1º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS – 4º caderno	UND	1.115		
5	CADERNO ÚNICO 1º ANO FLUÊNCIA COM 28 PÁGINAS	UND	1.115		
6	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E + MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 1º ANO – PROFESSOR COM 80 PÁGINAS	UND	32		
7	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 1º Caderno	UND	32		
8	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 2º Caderno	UND	32		
9	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 3º Caderno	UND	32		
10	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES DIDATICAS – 1º ANO PORTUGUES - 148 PAG – 4º Caderno	UND	32		
11	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–1º Caderno	UND	32		
12	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA– 28 PAG–2º Caderno	UND	32		
13	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS– MATEMATICA– 28 PAG–3º Caderno	UND	32		
14	CADERNO PROFESSOR ORIENTAÇÕES 1º ANO DIDATICAS – MATEMATICA–28 PAG–4º Caderno	UND	32		
VALOR TOTAL				R\$	
LOTE 2 – 2º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
2	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
3	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
4	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
5	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
6	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
7	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
8	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
9	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
11	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
12	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 35 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
13	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.112		
14	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.112		
15	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.112		
16	CADERNO DO ALUNO 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.112		
17	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
18	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
19	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
20	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE MATEMÁTICA COM 28 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
21	CADERNO ÚNICO 2º ANO FLUÊNCIA COM 64 PÁGINAS	UND	1.112		
22	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 2º ANO – PROFESSOR COM 88 PÁGINAS	UND	35		
23	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO – PORTUGUES 23 PAGINAS	UND	370		
24	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
25	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
26	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
27	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 2º ANO DE PORTUGUES COM 124 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
28	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	370		
VALOR TOTAL				RS	
LOTE 3- 3º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259		
2	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1259		
3	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1259		
4	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1259		
5	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
6	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
7	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
8	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE PORTUGUES COM 131 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
9	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.259		
10	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.259		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.259		
12	CADERNO DO ALUNO 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.259		
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 3º ANO DE MATEMÁTICA COM 36 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
17	CADERNO ÚNICO 3º ANO FLUÊNCIA COM 68 PÁGINAS	UND	1.259		
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 3º ANO – PROFESSOR COM 84 PÁGINAS	UND	34		
19	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO – PORTUGUES 12 PAGINAS	UND	335		
20	AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 3º ANO–MATEMATICA 24 PAGINAS	UND	335		
			VALOR TOTAL	RS	
LOTE 4- 4º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238		
2	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238		
3	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238		
4	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 112 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO PORTUGUES COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
9	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.238		
10	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.238		
11	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.238		
12	CADERNO DO ALUNO 4º ANO DE MATEMÁTICA COM 84 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.238		
13	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	34		
14	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	34		
15	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	34		
16	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS PROFESSOR 4º ANO MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	34		
17	CADERNO ÚNICO 4º ANO FLUÊNCIA COM 60 PÁGINAS	UND	1.238		
18	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 4º ANO – PROFESSOR COM 100 PÁGINAS	UND	34		
			VALOR TOTAL	RS	
LOTE 5- 5º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
2	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
3	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
4	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA COM 80 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES COM 62 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
9	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
10	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
11	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
12	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE LINGUA PORTUGUESA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
13	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
14	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
15	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
16	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE PORTUGUES EXTRA COM 32 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
17	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
18	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
19	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
20	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 76 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
21	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
22	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		
23	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
24	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA COM 44 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
25	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 1º Caderno	UND	1.292		
26	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 2º Caderno	UND	1.292		
27	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 3º Caderno	UND	1.292		
28	CADERNO DO ALUNO 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 56 PÁGINAS 4º Caderno	UND	1.292		
29	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 1º Caderno	UND	35		
30	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 2º Caderno	UND	35		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 3º Caderno	UND	35		
32	CADERNO ORIENTAÇÕES DIDATICAS 5º ANO DE MATEMÁTICA EXTRA COM 52 PÁGINAS 4º Caderno	UND	35		
33	CADERNO ÚNICO 5º ANO FLUÊNCIA COM 92 PÁGINAS	UND	1.292		
34	ORIENTAÇÕES GERAIS DE LP E 09+ MAT E ESTUDOS SUPLEMENTARES 5º ANO – PROFESSOR COM 104 PÁGINAS	UND	35		
VALOR TOTAL				RS	
LOTE 6- 4º e 5º ANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 1º Caderno	UND	520		
2	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 2º Caderno	UND	520		
3	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 3º Caderno	UND	520		
4	CADERNO DO ALUNO 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 128 PÁGINAS 4º Caderno	UND	520		
5	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 4º E 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 1º CADERNO	UND	69		
6	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 2º Caderno	UND	69		
7	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 3º Caderno	UND	69		
8	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDATICAS 4º e 5º ANO NÃO ALFABETIZADOS COM 60 PÁGINAS 4º Caderno	UND	69		
VALOR TOTAL				RS	

3.2 Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	14-FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB
UNID. ORÇAM	14-FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	12 361 0049 2.052-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1540000000-Transferência do FUNDEB-30%
VALOR	RS 3.325.003,06 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, três reais e seis centavos)

ÓRGÃO	19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAM	19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12 361 0049 2.045-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1500100100-Receitas de Imposto e Trans. De Impostos-EducaçãoTransferência do FUNDEB-30%
VALOR	RS 575.076,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajosos, atendendo o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os serviços deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e/ou após a emissão da Autorização dos Serviços, pela CONTRATADA

3.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado a SEMED a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5 A Secretaria, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São aquelas prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São aquelas prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3 Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5 Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.6 Caberá a **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

11.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

13.3 A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na prestação dos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Autoridade Competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autoridade Competente convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4 Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itapecuru-Mirim (MA), ____ de _____ de 2022.

Secretária Municipal de

CONTRATADA